

DOM PEDRO - MA



Processo Administração nº. 2021.0407.001/2021 Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - SRP

> CONTRATO Nº 01.01.0204.001/2021 QUE, ENTRE ST CELEBRAM o MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA J D C LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021, de um lado o Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praca Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30. representada pela Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação o Sr. Francisco Guthyerres Lemos Sampaio, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa DISTRIBUIDORA J D C LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.341.646/0001-35, sediada na Av. Industrial, nº 3, Santa Rita -Imperatriz/MA, CEP: 65.919-230. Neste ato representado por Luciano Rodrigues Seidel, portadora do RG nº. 4242667 - PC-PA e CPF nº. 001.125.663-08, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, nº. 05 - Bairro Bacuri, Imperatriz/MA - CEP: 65.916-073, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato,a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 001/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº. 2021.0407.001/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021, na sede da PREFEITURA DE 2.1. DOM PEDRO – MARANHÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO 3.1 dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: Aquisição futura de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em fardos lacrados de 10 kg. Pacote de 01 kg.	MARATÁ	KG	2.500	R\$ 8,82	R\$ 22.050,00
2	Açúcar cristal, granulado, sem umidade e sujidade. Acondicionado em fardos lacrados de 30 kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRISTAL	KG	2.500	R\$ 2,79	R\$ 6.975,00





	Pacote de 02 kg.						NOS-	Rubrica
3	Alho nacional graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	IN NATURA	KG	200	R\$ 1	9,78	R\$	3.956,00
4	Arroz, polido, longo, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, limpos, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Embalados em fardos lacrados de 30 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 05 kg.	BUTUI	KG	20.000	R\$	4,10	R\$	82.000,00
5	Aveia em flocos: tipo flocos finos, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedade. Prazo de validade de 10 a contar a partir da data da entrega.	YOUKI	UND	100	R\$	4,89	R\$	489,0
6	Pão tipo hot dog, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	REGIONAL	UND	40.000	R\$	0,44	R\$	17.600,0
7	Biscoito cream cracker, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	AMANDA	KG	2.500	R\$	2,28	R\$	5.700,0
8	Biscoito doce, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	AMANDA	KG	2.500	R\$	4,85	R\$	12.125,0
9	Biscoito doce tipo rosca com coco Zero Lactose: Rosquinha de coco crocante e sem traços de leite em sua formulação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, ferentes químicos; bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 500ii) e piro fosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	LIANE	KG	500	R\$	7,89	R\$	3.945,0
10	Biscoito Rosquinha, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Acondicionadas em caixas de	LIANE	KG	1.000	R\$	10,34	R\$	10.340,0



DOM PEDRO - MA



	08 kg. Pacote de 400 g.						10	Rubrica
14	Extrato de tomate 1 kg - Especificações: Embalagem em plástico ou em caixas de papelão com 1 kg. Validade mínima 06 meses.	QUERO	KG	2.000	R\$	4,58	R\$	9.160,00
15	Farinha de arroz flocada, em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	NUTRITIVA	KG	3.000	R\$	2,70	R\$	8.100,00
16	Farinha de milho em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, não violados, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	NUTRITIVA	KG	300	R\$	2,71	R\$	813,00
17	Feijão carioca, tipo 1, isento de sujidades, embalagens não violados, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos lacrados de 30 kg. Pacote de 01 kg.	KI CALDO	KG	1.000	R\$	5,45	R\$	5.450,00
18	Frango inteiro congelado, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas com 20 kg. Peso médio da unidade de 2,5 kg.	FRIATO	KG	10.000	R\$	5,49	R\$	54.900,00
20	Leite em pó integral zero Lactose; para a alimentação dos intolerantes à lactose, acondicionada em embalagem original de com no mínimo 300g, produto extraído em pó, contendo sua composição integra do leite. Ingredientes: Leite integral, enzimas lactose, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	ITAMBÉ	KG	1.000	R\$	6,85	R\$	6.850,00
21	Macarrão tipo espaguete, vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega. Pacote 500 g.	FORTALEZA	KG	1.500	R\$	5,89	R\$	8.835,00
22	Margarina vegetal com sal, com 60% de lipídios de primeira qualidade. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente. Acondicionadas em caixa com 06 kg. Pote	PRIMIR	KG	1.500	R\$	7,00	R\$	10.500,00
	de 500 g.		1	1	1			



DOM PEDRO - MA





					TO	TAL	R\$3	00.293,00
30	Polpa de frutas sabores variados, com o sabor natural da fruta em embalagens de 500g a 1 kg.	SÓ POLPAS	KG	1.000	R\$	5,00	R\$	5.000,00
28	Suco de goiaba integral, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Acondicionados em caixas com 12 unidades. Garrafas com 500 ml.	JANDAIA	UND	600	R\$	2,00	R\$	1.200,00
27	Suco de caju integral, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Acondicionados em caixas com 12 unidades. Garrafas com 500 ml.	JANDAIA	UND	500	R\$	1,89	R\$	945,00
26	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	GOMES DA COSTA	UND	1.500	R\$	3,62	R\$	5.430,00
25	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	GOMES DA COSTA	UND	1.500	R\$	3,79	R\$	5.685,00
24	Sal refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Pacote de 01 kg.	BOM DE MESA	KG	350	R\$	0,70	R\$	245,00
	qualidade, 100% natural; extrato refinado; limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Peso liquido 900 ml.						FIS.	1.2.40 m

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados 4.2. de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- Nenhum dos produtos não deverá ser entregue sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.



DOM PEDRO - MA



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$ 300.293,00 (Trezentos mil duzentos e noventa e três reais) e são irreajustáveis.
- CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 6.
- A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.
- CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DO PRAZO DE FORNECIMENTO: 7.
- 7.1. Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.
- CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS: 8.
- Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da 8.1. Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.04.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.306.0002.2005.0000 -	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.

- CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS: 9.
- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 9.1.
- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os servicos, somente através de Ordem de serviços emitidas pela Secretaria Municipal, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.4. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.5. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.
- 9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.9. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;
- 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com ás cláusulas avencadas;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRONANEA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO - MA



Rubrica

9.2.2. Realizar o fornecimento dos produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE:
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, ás penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer clausula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.



SE MED

Educação e acete cardo que de regieram.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:
- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA INADIMPLÊNCIA:
- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:
- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:
- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.







Dom Pedro/MA, 19 de maio de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante

> DISTRIBUIDORA J D C LTDA Contratada

Testemunhas:

1. Maria Shila Silva Auronia Nome: Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA CPF nº.: 840.090.623-87



DISTRIBUIDORA JDC LTDA CNPJ: 17.341.646/0001-35

INSC. ESTADUAL: 12.399.126-9



PROCURAÇÃO

Prezados Senhores.

A DISTRIBUIDORA JDC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.341.646/0001-35, sediada na Avenida Industrial, nº 03, Bairro Santa Rita signatária, por seu representante legal, nomeia e constitui seu procurador o(a)Sr (a) ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL, portador da Carteira de Identidade nº 652418961 SEJUSP -MA e CPF n° 624.577.133-15 a quem outorga poderes para firmar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Ma, podendo, para tanto, assinar requerimentos, contratos, termos aditivos, concordar com cláusulas, assumir compromissos e obrigações,. Enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se presente estivessem o outorgante, que dão tudo por bom, firme e valioso.

Imperatriz - MA, 24 de Maio de 2021.

DISTRIBUIDORA J D C

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA J D C LTDA:17341646000135 LTDA:17341646000135 Dados: 2021.05.24 16:03:57 -03'00'

> DISTRIBUIDORA JDC LTDA CNPJ 17.341.646/0001-35 Luciano Rodrigues Seidel RG: 4242667- 2° via SSP/PA CPF: 001.125.663-08 Sócio Proprietário